



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2996– Ano 13 Terça-feira 14 de Junho de 2022

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Ato.....	1
Lei Complementar.....	2
Editais.....	7
Editais de Notificações.....	28
Edital de Notificação - REURB.....	32
Edital de Notificação Fiscal.....	32
Resoluções.....	33
Atas.....	37
Aviso de Licitação.....	40

Ato

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 061, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia candidatos do Edital nº 024/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 024/2021**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 313/2022 de 15 de fevereiro de 2022, retificado pelo Decreto SG/nº 524/2022 de 24 de março de 2022, resolve:

NOMEAR

por concurso, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

MÉDICO ESPECIALISTA – PSQUIATRA- 1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
238252	SIMONE LESPINASSE ARAUJO	2

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 14 de junho de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

LCL/cbm

Lei Complementar

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 465, de 25 de maio de 2022.

Dispõe sobre a reestruturação dos cargos e Conselhos do Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma - CRICIUMAPREV, nos termos da Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O *caput* do art. 22 da Lei Complementar 053, de 16 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.22. A estrutura administrativa do CRICIUMAPREV será composta pela Diretoria Executiva, definida nos termos do art. 27 desta Lei Complementar, por um Conselho Deliberativo e um Conselho Fiscal, consultivos, cujos membros terão mandato de até 4 anos, podendo-se admitir recondução, pelo mesmo período.

[...]

Art.2º O §4º do art. 22 da Lei Complementar 053, de 16 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. [...]

[...]

§4º Em havendo necessidade de substituição de conselheiro, o suplente completará o mandato do antecessor, desde que preencha os requisitos mínimos estabelecidos na presente lei, ou, não sendo interesse do suplente assumir como titular, poderá haver a nomeação de um novo conselheiro.

[...]

Art.3º O §7º do art. 22 da Lei Complementar 053, de 16 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.22. [...]

[...]

§7º A destituição de membro dos Conselhos poderá se dar das seguintes formas:

I-*ad nutum*, quando ocupante de cargo de provimento em comissão, ou, automaticamente, quando da exoneração do agente público, por meio de publicação do correspondente Decreto;

II-após a apuração, por meio de processo administrativo disciplinar, que reconheça a prática de falta grave ou de infração punível com demissão;

III-em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas, no mesmo ano, ou caso não preencha os requisitos mínimos de exigência estabelecidos na presente lei, e na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, independentemente do vínculo existente;

IV-a pedido do conselheiro, em qualquer caso.

Art. 4º Revoga o parágrafo único e insere os §1º, §2º e §3º ao art. 22-A, na Lei Complementar 053, de 16 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 22-A [...]

[...]

§1º Os membros do Conselho Deliberativo deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida lei;

II – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos e prazos estabelecidos na Portaria do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho nº 9.907, de 14 de abril de 2020;

III – possuir formação superior em uma das seguintes áreas: exatas, administrativa, jurídica, financeira, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

§2º. Os Conselheiros atualmente nomeados que não preencham os requisitos estabelecidos no §1º, incisos I e III, do art. 22-A desta lei, deverão ser imediatamente substituídos, sob pena de nulidade dos atos praticados.

§3º A certificação e habilitação dos membros atuais do Conselho Deliberativo estabelecidas no §1º, inciso II do art. 22-A desta lei, serão exigidas a partir do prazo estabelecido na Portaria do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho nº 9.907, de 14 de abril de 2020, sendo as despesas com referidas certificações suportadas pela Autarquia.

Art.5º Revoga o parágrafo único e insere os §1º, §2º e §3º ao art. 22-B, na Lei Complementar 053, de 16 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 22-B. [...]

[...]

§1º Os membros do Conselho Fiscal deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida lei;

II – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos e prazos estabelecidos pela Portaria do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho nº 9.907, de 14 de abril de 2020;

III – possuir formação superior em uma das seguintes áreas: ciências exatas, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

§2º Os Conselheiros atualmente nomeados que não preencham os requisitos estabelecidos no §1º, incisos I e III do art. 22-B desta lei, deverão ser imediatamente substituídos, sob pena de nulidade dos atos praticados.

§3º A certificação e habilitação dos membros atuais do Conselho Fiscal estabelecidas no §1º, inciso II, do art. 22-B desta lei, serão exigidas a partir do prazo estabelecido na Portaria do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho nº 9.907, de 14 de abril de 2020, sendo as despesas com referidas certificações suportadas pela Autarquia.

Art.6º A redação do art. 27 da Lei Complementar 053, de 16 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 27 A Diretoria Executiva do CRICIUMAPREV será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo e será composta pelos seguintes cargos de provimento em comissão:

I - um Diretor Presidente, com *status* e remuneração de Secretário Municipal;

II - um Gerente Administrativo Financeiro, com vencimento de 12 VRV;

III – um Gerente Jurídico, com vencimento de 12 VRV;

IV - um Gerente de Previdência Social, com vencimento de 12 VRV;

V – um Assessor de Atos de Pessoal, com vencimento de 7,5 VRV.

Art.7º A redação do art. 28 da Lei Complementar 053, de 16 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 28 A Diretoria Executiva do CRICIUMAPREV será composta pelos cargos técnicos, compostos de servidores efetivos, cujas atribuições e padrão de vencimento estão previstos no Anexo Único da presente lei:

I - um Técnico de Serviços Previdenciários, com vencimento de 6,5 VRV;

II - um Técnico de Contabilidade, com vencimento de 6,5 VRV;

III – um Técnico Administrativo, com vencimento de 3,5 VRV;

IV - um Contador, com vencimento de 11 VRV.

Parágrafo Único. O concurso público para preenchimento dos cargos efetivos previstos nos incisos I a IV do art. 28, será realizado em até 12 meses, contados a partir da publicação da presente lei, autorizando-se a permanência dos servidores que atualmente ocupem tais cargos, até que se efetue a posse dos servidores aprovados no concurso.

Art.8º Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar 053, de 16 de julho de 2007, passando a vigorar o Anexo Único da presente lei.

Art.9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PLC-EXE 17/2022 – Aatoria: Prefeito Clesio Salvaro

ANEXO ÚNICO**DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA SUAS E COMPETÊNCIAS**

1 – O Diretor Presidente necessita ter curso superior completo, em uma das seguintes áreas: administrativa, jurídica, econômica ou contábil; certificação e habilitação comprovada, nos termos definidos pela Lei 9.717/98 e Portaria nº 9.907/20; bem como, não possuir condenação criminal. Possui as seguintes competências:

- I - representar o CRICIUMAPREV, em todas as esferas judiciais, extrajudiciais, administrativas, fiscais e órgãos fiscalizadores;
- II - coordenação geral da Autarquia e seus servidores;
- III – solicitar junto ao Executivo nomeações, dentro das necessidades da Autarquia;
- IV – assegurar, o cumprimento do que estabelece a Lei Complementar nº 450/2021, com relação aos planos de custeio da Autarquia, respeitando a segregação patrimonial estabelecida na norma vigente;
- V - movimentar as contas bancárias e as aplicações financeiras em conjunto com o Gerente Administrativo Financeiro;
- VI - autorizar a abertura de processos de licitações e dispensas de licitações, suas homologações e todas as contratações, dentro das necessidades da Autarquia;
- VII- autorizar a concessão das prestações do regime previdenciário;
- VIII - prestar as informações solicitadas pelos órgãos competentes;
- IX - encaminhar ao órgão competente a proposta de orçamento;
- X - emitir circulares e portarias no âmbito de suas atribuições;
- XI – conduzir e participar das reuniões dos Conselhos;

2 – O Gerente Administrativo Financeiro necessita ter curso superior completo, em uma das seguintes áreas: exatas, administrativa, jurídica, financeira, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, bem como, possuir certificação na área de investimentos, de acordo com o que estabelece o art. 8º B da Lei 9.717/98 e Portaria 9.907/20; necessita ainda, não possuir condenação criminal. Possui as seguintes competências:

- I – exercer a função de gestor dos recursos financeiros da Autarquia, sem ônus;
- II – controlar juntamente com o contador da Autarquia o montante arrecadado com a taxa administrativa;
- III – assegurar, juntamente com o Diretor Presidente, o cumprimento do que estabelece a Lei Complementar nº 450/2021, com relação aos planos de custeio da Autarquia, respeitando a segregação patrimonial estabelecida;
- IV – apresentar mensalmente relatórios de desempenho econômico e financeiro da Autarquia;
- V - dirigir e responder pela execução dos programas de trabalho do CRICIUMAPREV, de acordo com a política e diretrizes estabelecidas;
- VI - assistir ao Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições;
- VII - encaminhar ao Diretor Presidente, dentro dos prazos estabelecidos, a proposta orçamentária do CRICIUMAPREV;
- VIII - praticar os atos administrativos de gestão, necessários para assegurar a execução das atividades do CRICIUMAPREV;
- IX - estudar e propor ao Diretor Presidente, reajustamentos de elementos da receita e da despesa e quaisquer atos administrativos, visando assegurar o equilíbrio econômico financeiro do CRICIUMAPREV;
- X - controlar o sistema de pagamento, movimentar contas bancárias e aplicações financeiras, em conjunto com o Diretor Presidente;
- XI - elaborar as demonstrações e análises necessárias para efeito de arrecadação, registro e controle;
- XII – realizar e responder audiências e diligências emitidas pela Secretaria da Previdência, bem como alimentar o sistema CADPREV;
- XIII – participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo do trabalho;
- XIV- promover o desenvolvimento de sistemas informatizados que objetivem a agilização de suas atribuições;
- XV - substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e ausências.

3 - O Gerente Jurídico necessita ser advogado com regular inscrição na OAB; possuir certificação específica, de acordo com o que estabelece o art. 8º B da Lei 9.717/98 e Portaria 9.907/20 e não possuir condenação criminal. Possui as seguintes competências:

- I - garantir a prestação qualitativa dos serviços de representação jurídica do CRICIUMAPREV, em todas as esferas judiciais, extrajudiciais, administrativas, fiscais e órgãos fiscalizadores;
- II - emitir pareceres e manifestações sobre questões de direito;
- III - propor e acompanhar ações judiciais e de defesa do CRICIUMAPREV;
- IV - acompanhar acordos extrajudiciais.
- V- praticar atos administrativos de gestão, necessários para assegurar a execução das suas atividades, nos termos dessa lei, junto ao CRICIUMAPREV;
- VI - encaminhar os processos de sindicância até a fase de conclusão;
- VII - elaborar projetos de lei, mensagens legislativas, decretos portarias e outros atos legais da esfera administrativa relacionados ao RPPS;
- VIII - elaborar pareceres diversos sobre pedidos e consultas, referentes à Autarquia;
- IX- elaborar minutas de contratos, negociações e análises bem como suas renovações ;
- X - realizar instruções nos processos administrativos que versem sobre o RPPS junto ao CRICIUMAPREV, Município e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- XI - participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;

XII – auxiliar o Gerente de Previdência na análise e concessão das aposentadorias, emitindo pareceres com as normas a serem adotadas em cada caso concreto, em consonância com a legislação vigente;

XIII - realizar outras tarefas correlatas solicitadas pelo Diretor Presidente.

4 - O Gerente de Previdência Social necessita ter curso superior completo, em uma das seguintes áreas: exatas, administrativa, jurídica, financeira, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; possuir certificação específica, de acordo com o que estabelece o art. 8º B da Lei 9.717/98 e Portaria 9.907/20 e não possuir condenação criminal. Possui as seguintes competências:

I - dirigir e responder pela execução dos programas de trabalho do CRICIUMAPREV, de acordo com a política e diretrizes estabelecidas;

II – fazer a análise e concessão dos benefícios assegurados pela Autarquia;

III – auxiliar o gerente administrativo e financeiro na gestão administrativa da Autarquia;

IV – alimentar programas de gestão de previdência, lançando os períodos averbados e informações necessárias à manutenção do programa;

V – efetuar os cálculos de proventos e pensões;

VI - coordenar os trabalhos afetos à sua competência junto ao CRICIUMAPREV;

VII - praticar os atos administrativos de gestão, necessários para assegurar a execução das suas atividades nos termos dessa lei junto ao CRICIUMAPREV;

VIII – promover atendimento aos servidores, com intuito de auxiliá-los no processo aposentatório, verificando requisitos para concessão da aposentadoria, bem como, orientação para averbação de tempos anteriores a posse no concurso público;

IX- assistir ao Gerente Jurídico e o Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições.

5 – O Assessor de Atos de Pessoal, necessita ter curso superior completo, em uma das seguintes áreas: exatas, administrativa, jurídica, financeira, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; possuir certificação específica, de acordo com o que estabelece o art. 8º B da Lei 9.717/98 e Portaria 9.907/20. Possui as seguintes competências:

I - dirigir e responder pela execução dos programas de trabalho do CRICIUMAPREV de acordo com a política e diretrizes estabelecidas;

II - praticar atos administrativos de gestão, necessários para assegurar a execução das suas atividades, nos termos dessa lei, junto ao CRICIUMAPREV;

III - realizar e responder todas as demandas relacionadas a diligências, audiências e decisões Tribunal de Contas do Estado;

IV - efetuar o envio de processos de aposentadoria e pensão, com seus devidos documentos para homologação do Tribunal de Contas do Estado.

V - gerenciar e fiscalizar o sistema COMPREV;

VI - monitorar, controlar e arquivar os atos de concessão ou alteração de benefícios aos servidores inativos e pensionistas;

VII – auditar periodicamente os benefícios já concedidos, solicitando retificações ou cessações, sempre que necessário, aos setores competentes;

VIII - monitorar o trâmite de processos administrativos internos e externos;

IX - participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;

X - realizar outras tarefas correlatas solicitadas pelo Diretor Presidente.

DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS TÉCNICOS E SUAS E COMPETÊNCIAS

1 -O Técnico de Serviços Previdenciários necessita possuir ensino médio completo e não possuir condenação criminal. Possui as seguintes competências:

I - garantir a prestação qualitativa dos serviços de pesquisa e análise, redigir documentos, organizar, elaborar, instaurar, registrar, controlar, acompanhar e manter os processos administrativos nas diversas áreas;

II - executar o recebimento, distribuição e controle dos documentos, processos, materiais, gêneros e equipamentos;

III - atender as solicitações de informação ao público interno e externo bem como outras atividades de apoio administrativo;

IV - proceder à análise e acompanhamento dos processos de concessão de benefícios, sob supervisão do Gerente de Previdência Social;

V - realizar cálculos, sob a supervisão do Gerente de Previdência, em processos de concessão de benefícios, bem como, suas retificações sempre que necessário;

VI - participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;

VII - realizar outras tarefas correlatas solicitadas pelo Diretor Presidente e demais Gerentes.

2- O Técnico de Contabilidade necessita possuir no mínimo ensino médio e não possuir condenação criminal. Possui as seguintes competências:

I - classificar e escriturar a contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

II- garantir a prestação qualitativa dos serviços contábeis específicos;

III - planejar os serviços contábeis especializados;

IV - sistematizar registros, atendendo as exigências legais e necessidades administrativas;

V - elaborar os balancetes mensais, do Balanço Anual e demonstração de resultados, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial econômica e financeira;

VI – elaborar a escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos;

- VII - atender as demais exigências previstas em atos normativos, bem como eventuais procedimentos de fiscalização tributária;
- VIII- emitir requisições de empenho de despesas, notas de cancelamento e outros documentos necessários à formalizações de processos e outros expedientes;
- IX - dar cumprimento as informações aos órgãos competentes;
- X- participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
- XI - realizar outras tarefas correlatas solicitadas pelo Gerente Administrativo Financeiro e Contador a quem está subordinado.

3 - O Técnico Administrativo necessita possuir Ensino Médio completo e não possuir condenação criminal. Possui as seguintes competências:

- I - garantir a prestação qualitativa dos serviços, redação de documentos, organização, registros, controles, acompanhamentos e manutenções dos trabalhos;
- II - atender as solicitações de informação ao público interno e externo, bem como, outras atividades de apoio administrativo;
- III- organizar o processo de trabalho, através do planejamento e programação das ações e atividades de implementação dos serviços de acordo com os procedimentos e normas administrativas;
- IV – assessorar os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Autarquia;
- V - auxiliar no que couber a Autarquia, no censo quinquenal municipal;
- VI – efetuar sob supervisão da Gerencia Administrativa e Financeira o recadastramento anual dos aposentados e pensionistas;
- VII – acompanhar junto a Junta Médica Oficial, as reavaliações das aposentadorias por incapacidade permanente, nos termos da legislação vigente;
- VIII - participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimentos para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
- IX- realizar outras tarefas correlatas solicitadas pelas demais gerencias e presidente.

4 - O Contador necessita da formação superior em ciências contábeis, com inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade; e não possuir condenação criminal. Possui as seguintes competências:

- I - classificar e escriturar a contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, bem como nos termos da Lei Complementar nº 450/2021 (divisão de planos nos termos da segregação);
- II - garantir a prestação qualitativa dos serviços contábeis específicos;
- III - planejar os serviços contábeis especializados;
- IV - sistematizar registros, atendendo as exigências legais e necessidades administrativas;
- V - elaborar de balancetes mensais, balanço anual e demonstração de resultados, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial econômica e financeira dos Planos de Custeio: Fundo em Capitalização e Fundo em Repartição;
- VI – escriturar os registros fiscais e elaborar as guias de informação e de recolhimento dos tributos;
- VII - atender as demais exigências previstas em atos normativos, bem como eventuais procedimentos de fiscalização tributária, Tribunal de Contas e Secretaria da Previdência;
- VIII - emitir requisições de empenho de despesas, notas de cancelamento e outros documentos necessários à formalizações de processos e outros expedientes;
- IX - dar cumprimento as informações aos órgãos competentes;
- X - controlar toda rotina de processos de admissão e demissão, elaboração de contrato de trabalho, cartão de ponto, folha de pagamento, encargos, férias e 13º salário do servidores da Autarquia, bem como seus terceirizados;
- XI – coordenar e responder por toda rotina de controle de aposentados e pensionistas nos termos da Lei Complementar nº 450/2021 (divisão de planos nos termos da segregação), folha de pagamento e 13º salário dos benefícios sustentados pela Autarquia;
- XII- assegurar a conformidade com as leis aplicáveis e obrigações fiscais da folha de pagamento;
- XIII – executar e coordenar os processos de folha de pagamento nos termos da Lei Complementar nº 450/2021 (divisão de planos nos termos da segregação patrimonial), como recolhimento de impostos e obrigações administrativa, trabalhistas e dos órgãos fiscalizadores da Autarquia, cálculo e conferência de pagamentos para encaminhando ao Gerente Administrativo e Financeiro dentro dos prazos legais;
- XIV - controlar a rotina das contratações da Autarquia, verificando termos e renovações contratuais, necessárias ao bom funcionamento da Autarquia;
- XV– organizar e arquivar os processos de contratação, bem como emissão e distribuição das folhas de pagamentos dos servidores e beneficiários da Autarquia.
- XVI- participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
- XVII - realizar outras tarefas correlatas solicitadas pelo Gerente Administrativo Financeiro a quem está subordinado.

(Republicado por Incorreção)

Editais

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 0159/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: VALMOR MARTINELLO

CNPJ/CPF: 289.555.449-87

Ofício: 985//2021

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia CRI 280, Bairro Capão Bonito, registrado sob a matrícula nº 27.503, está inserido parcialmente no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei complementar nº 095 de 28/12/2012, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1021970**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0160/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: MARIA PINTO SEMPREBOM

CNPJ/CPF: 015.776.149-50

Ofício: 1298//2021

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Fátima Biava Antunes, Bairro São Marcos, registrado sob a matrícula nº 37.237, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1277 de 14/07/1976 no cadastro imobiliário sob o nº **1023834**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0161/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: AMELIA MARTINHAGO DE SOUZA

CNPJ/CPF: 557.426.969-49

Ofício: 1058//2021

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Archimedes Naspolini, Bairro Archimedes Naspolini, registrado sob a matrícula nº 76.158, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 316 de 27/12/1960, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022074**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0162/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: CARLOS CESAR SIMIONATO

CNPJ/CPF: **036.686.429-74**

Ofício: **844//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Archimedes Naspolini, Bairro Mina do Toco, registrado sob a matrícula nº 21.598, oriunda do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1277 de 14/07/1976, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1021254**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0163/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: ELIAS STACHOSWSKI

CNPJ/CPF: **539.418.459-34**

Ofício: **668//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 550 metros da Rodovia Otávio Dassoler, Bairro Linha Batista, matriculado sob o nº 24.971, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1277 de 14/07/1976, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1020564**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0164/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: VALDIR TOPANOTTI

CNPJ/CPF: **179.409.589-68**

Ofício: **966//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia CRI 280, Bairro Capão Bonito, registrado sob a matrícula nº 42.252, está parcialmente inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e lei complementar nº 095 de 28/12/2012, lançado no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº **1021833**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0165/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: JOSE CARLOS MACARINI

CNPJ/CPF: **499.126.909-15**

Ofício: **580//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 220 metros da Rodovia Aristides Bolan, Bairro Archimedes Napolini, matriculado sob o nº 6.588, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 316 de 27/12/1960, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1020429**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0166/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: HUMBERTO LUIZ LOCKS

CNPJ/CPF: **454.028.259-04**Ofício: **667//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 220 metros da Rodovia Aristides Bolan, Bairro Archimedes Napolini, matriculado sob o nº 24.970, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a Lei nº 316 de 27/12/1960, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1020563**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0167/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: DIONIR ZANETTE

CNPJ/CPF: **290.606.569-20**Ofício: **677//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Governador Jorge Lacerda, Bairro Capão Bonito, matriculado sob o nº 79.076, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei complementar nº 095 de 28/12/2012, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1020603**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0168/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: ELOYDA NASPOLINI HENRIQUE

CNPJ/CPF: **305.739.209-15**Ofício: **700//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Archimedes Naspolini, Bairro Mina do Toco, registrado sob o nº 36.716, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1277 de 14/07/1976, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1020640**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0169/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: ANDREIA PAVEI

CNPJ/CPF: **912.076.739-00**

Ofício: **814//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Narciso Domingui, Bairro Vila São Domingos, registrado sob a matrícula nº 77.048, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1021227**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0170/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: RICARDO PAVEI MENDES

CNPJ/CPF: **006.007.779-44**

Ofício: **815//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Narciso Domingui, Bairro Vila São Domingos, registrado sob a matrícula nº 51.298, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1021228**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0171/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: JORGE JOAO NOVAK

CNPJ/CPF: **764.888.109-87**

Ofício: **840//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Antônio Darós, Bairro Morro Estevão, registrado sob a matrícula nº 30.619, oriunda do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1021377**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0172/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: LAIR LUZ

CNPJ/CPF: **006.166.569-04**

Ofício: **861//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Noé Pirolla, Bairro Vila Zuleima, registrado sob a matrícula nº 20.190, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 316 de 27/12/1960, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1021387**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0173/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: RUBENS MILANEZ

CNPJ/CPF: **226.837.048-87**Ofício: **910//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 928 metros da Rua Martinho Brunelli, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 24.189, oriunda do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 e lei nº 746 de 29/01/1970 lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1021766**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0174/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: RUBENS MILANEZ

CNPJ/CPF: **226.837.048-87**Ofício: **911//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 928 metros da Rua Martinho Brunelli, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 1.702, oriunda do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1021767**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0175/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: ODIR VALVASSORI

CNPJ/CPF: **014.574.839-12**Ofício: **917//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 238 metros da Rua Martinho Brunelli, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 27.761, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1021773**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0176/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: JOAO SONEGO

CNPJ/CPF: **007.280.399-15**

Ofício: **918//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 118 metros da Rua Martinho Brunelli, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 27.760, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1021774**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0177/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: DOURIVAL GIASSI

CNPJ/CPF: **018.732.709-25**

Ofício: **919//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Martinho Brunelli, Bairro Mina União, registrado sob a matrícula nº 27.759, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1021775**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0178/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: MARLENE DARIO

CNPJ/CPF: **063.525.969-91**

Ofício: **921//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Martinho Brunelli, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 46.095, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1021777**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0179/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: CAETANO BURIGO SONEGO

CNPJ/CPF: **057.625.689-70**

Ofício: **965//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 586 metros da Rua Martinho Brunelli, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 27.764, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº **1021759**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0180/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: IMOBILIARIA ONZE DE MAIO LTDA

CNPJ/CPF: **76.831.296/0001-54**Ofício: **987//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Antônio Macarini, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 58.052, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 746 de 29/01/1970, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1021785**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0181/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: NEREU ANTONIO SAVI

CNPJ/CPF: **440.496.509-59**Ofício: **1064//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Antônio Justo, Bairro Primeira Linha Pontilhão, registrado sob a matrícula nº 24.529, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022084**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0182/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: DOURIVAL GIASSI

CNPJ/CPF: **018.732.709-25**Ofício: **1067//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei

Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 450 metros da Rodovia Antônio Justi, Bairro Primeira Linha Pontilhão, registrado sob a matrícula nº 52.828, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022087**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0183/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: SANTINO ANTONIO DA SILVA

CNPJ/CPF: **246.245.359-87**

Ofício: **1069//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Hélio Ronsani, Bairro Primeira Linha Pontilhão, registrado sob a matrícula nº 65.562, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022089**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0184/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: MARCIO PAZINI

CNPJ/CPF: **848.330.929-72**

Ofício: **1080//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 25 metros da Rua Francesco Vitali, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 38.037, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022017**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0185/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: HERVAL DA SILVA NAZARIO

CNPJ/CPF: **017.906.839-39**

Ofício: **1081//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 75 metros da Rua Carlos Guidarini, Bairro Vila Macarini, registrado sob a matrícula nº 38.039, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022018**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0186/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: ROBERTO ALDOIR FONTANA

CNPJ/CPF: **606.557.809-63**

Ofício: **1087//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 260 metros da Rua Caetano Casagrande, Bairro São Simão, registrado sob a matrícula nº 43.505, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 316 de 27/12/1960, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022163**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0187/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: ANTONIO OENING

CNPJ/CPF: **245.516.789-53**Ofício: **1090//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 600 metros da Rua Caetano Casagrande, Bairro São Simão, registrado sob a matrícula nº 43.508, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 316 de 27/12/1960, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022166**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0188/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: ROBERTO ALDOIR FONTANA

CNPJ/CPF: **606.557.809-63**Ofício: **1093//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 945 metros da Rua Caetano Casagrande, Bairro São Simão, registrado sob a matrícula nº 43.509, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 316 de 27/12/1960, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022169**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0189/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: ELENIR STACOWSKI DOS SANTOS

CNPJ/CPF: **542.829.779-49**Ofício: **1153//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Otávio Dassoler, Bairro Dos Imigrantes, registrado sob a matrícula nº 52.335, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022272**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0190/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: VANDERLEI BONFANTE

CNPJ/CPF: **432.313.659-53**

Ofício: **1200//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Claudenir Bonfante, Distrito de Rio Maina, registrado sob a matrícula nº 64.748, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 746 de 29/01/1970, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022859**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0191/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: JULIO CEZAR TRICHES

CNPJ/CPF: **485.601.209-63**

Ofício: **1203//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado à 50 metros da Rua 1173, Bairro Mãe Luiza, registrado sob a matrícula nº 2.371 (2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma), está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no cadastro imobiliário sob o nº **1022723**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0192/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: PERUCHI AGROCEBAIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: **34.431.342/0001-88**

Ofício: **1209//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado a 625 metros da Rua 1172, Bairro Mãe Luzia, registrado sob a matrícula nº 18.564 (2º Ofício Do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma), está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999, lançado no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº **1022722**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0193/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: PAULO SERGIO MAGRIN

CNPJ/CPF: **299.800.119-04**

Ofício: **1207//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua SD-1638-056, Bairro Linha Batista, registrado sob a matrícula nº 21.400, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1277 de 14/07/1976 e lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1022871**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais. Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0194/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: LUIZ CARLOS DA SILVA

CNPJ/CPF: 799.698.289-91

Ofício: 1212//2021

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Governador Jorge Lacerda, Bairro Verdinho, registrado sob a matrícula nº 45.741, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 95 de 28/12/2012 e no cadastro imobiliário sob o nº **1022872**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais. Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0195/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: ELZA PORZISKI

CNPJ/CPF: 896.218.679-91

Ofício: 1217//2021

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Otávio Dassoler, Bairro Linha Cabral, registrado sob a matrícula nº 71.319, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 3900 de 28/10/1999 no cadastro imobiliário sob o nº **1023116**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0196/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: JOSE ANTONIO ALVES

CNPJ/CPF: 288.277.089-87

Ofício: 1228//2021

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Governador Jorge Lacerda, Bairro Verdinho, registrado sob a matrícula nº 49.252, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei complementar nº 095 de 28/12/2012 no cadastro imobiliário sob o nº **1023110**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0197/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: MARIA DE LURDES ZANETE ROSSO

CNPJ/CPF: **023.837.439-41**

Ofício: **1231//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Governador Jorge Lacerda, Bairro Capão Bonito, registrado sob a matrícula nº 50.000, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei complementar nº 095 de 28/12/2012 no cadastro imobiliário sob o nº **1023390**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0198/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: MARIA ANGELICA MANGANELLI EVARISTO

CNPJ/CPF: **823.701.339-53**

Ofício: **1233//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua João Batista Darós, Bairro Bosque do Repouso, registrado sob a matrícula nº 35.303, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1043 de 29/12/1973 no cadastro imobiliário sob o nº **1022959**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0199/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: EDSON RONALDO MILAK

CNPJ/CPF: **746.279.459-49**

Ofício: **1240//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Pedro Dal-toé, Bairro Morro Estevão, registrado sob a matrícula nº 74.657, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei complementar nº 184 de 21/06/2016 no cadastro imobiliário sob o nº **1023453**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais. Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0200/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: VALDINEI PETERLE

CNPJ/CPF: **344.242.889-00**

Ofício: **1249//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Lorenço Pazeto, Bairro Colonial, registrado sob a matrícula nº 15.100 do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga - SC, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 746 de 29/01/1970 no cadastro imobiliário sob o nº **1023923**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0201/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: THIAGO LEITES MARIA

CNPJ/CPF: **054.768.349-90**Ofício: **1251//2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua Lorenço Pazeto, Bairro Colonial, registrado sob a matrícula nº 12.287 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma - SC, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 746 de 29/01/1970 no cadastro imobiliário sob o nº **1023913**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0202/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: LIDIO DAROS

CNPJ/CPF: **415.794.379-15**Ofício: **1263/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Narciso Domingui, Bairro Vila Maria, registrado sob a matrícula nº 48.388, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei complementar nº 183 de 21/06/2016 no cadastro imobiliário sob o nº **1023891**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais. Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0203/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: JORGE MACAN

CNPJ/CPF: **767.516.359-15**Ofício: **1264/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rodovia Narciso Domingui, Bairro Vila Maria, registrado sob a matrícula nº 40.396, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei complementar nº 183 de 21/06/2016 no cadastro imobiliário sob o nº **1023892**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais. Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes. Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0204/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: SANDRA APARECIDA BOTELHO

CNPJ/CPF: **592.116.369-49**

Ofício: **1286/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua SD-2010-072, Bairro Mina do Toco, registrado sob a matrícula nº 20.513 do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1277 de 14/07/1976 no cadastro imobiliário sob o nº **1023871**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes. Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0205/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: SANDRA APARECIDA BOTELHO

CNPJ/CPF: **592.116.369-49**

Ofício: **1287/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua SD-2010-072, Bairro Mina do Toco, registrado sob a matrícula nº 1.902 do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1277 de 14/07/1976 no cadastro imobiliário sob o nº **1023872**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel.

Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0206/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: SANDRA APARECIDA BOTELHO

CNPJ/CPF: **592.116.369-49**

Ofício: **1288/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua SD-2010-072, Bairro Mina do Toco, registrado sob a matrícula nº 14.425 do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1277 de 14/07/1976 no cadastro imobiliário sob o nº **1023873**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0207/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA

Contribuinte: SANDRA APARECIDA BOTELHO

CNPJ/CPF: **592.116.369-49**

Ofício: **1289/2021**

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua SD-2010-072, Bairro Mina do Toco, registrado sob a matrícula nº 6.852 do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1277 de 14/07/1976 no cadastro imobiliário sob o nº **1023876**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

EDITAL 0208/2022 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**SETOR DE CADASTRO E CARTOGRAFIA**

Contribuinte: SANDRA APARECIDA BOTELHO

CNPJ/CPF: 592.116.369-49

Ofício: 1290/2021

O(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 116, 124, IV, e 128 da Lei Municipal nº 287 de 27 de setembro de 2018, e, considerando o disposto nos artigos 127, e 59, §1º da Lei Municipal nº 27 de setembro de 2018, informa o contribuinte supracitado que o imóvel localizado na Rua SD-2010-072, Bairro Mina do Toco, registrado sob a matrícula nº 8.413 do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga, está inserido no Perímetro Urbano do Município de Criciúma, conforme a lei nº 1277 de 14/07/1976 no cadastro imobiliário sob o nº **1023877**, estando sujeito à incidência dos tributos municipais.

Caso as informações inseridas no cadastro imobiliário estejam incorretas ou o imóvel enquadre-se no conceito previsto no artigo 15 do Decreto-lei nº 57 de 18 de novembro de 1966 (que dispõe sobre lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural), o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar os fatos à Prefeitura, através de pedido de revisão cadastral do imóvel. Por oportuno, esclarecemos que o lançamento será considerado apenas para fins fiscais, não ficando dispensado o contribuinte da futura adequação das edificações às normas vigentes.

Segue mapa de localização do imóvel, anexo.

Criciúma, 10 de junho de 2022.

LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA - Chefe do Setor de Cadastro e Cartografia – Mat. 55209

ANTONELLA GRENIUK RIGO - Auditora Fiscal da Receita Municipal – Mat. 57085

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário da Fazenda

Editais de Notificações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 111

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos lotes e terrenos baldios situados neste Município, abaixo nomeados, para o atendimento ao previsto nas Leis nº 6.860/17 e lei nº 7.238/2018, tendo em vista haver um prazo de 10 (dez) dias para a realização de limpeza/drenagem no terreno de sua propriedade, assim, **sem que tenha sido tomada nenhuma providência**, conforme certificado pela fiscalização, será lavrado um Auto de Infração, conforme numeração abaixo descrita, no valor de 10 (dez) x UFM – Unidade Fiscal do Município, nos termos do art. 5º da lei municipal.

Cadastro	Nome	Notificação	10XUFM
952405	ANA MARIA VIEIRA	1686	10XUFM
952410	ANA MARIA VIEIRA	1685	10XUFM
14629	BEZ BATTI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1684	10XUFM
14628	BEZ BATTI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1683	10XUFM
14627	BEZ BATTI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1682	10XUFM
948888	EDIFICIO RESIDENCIAL BASILIO BORBA EMPREENDIMENTO	1681	10XUFM
5103	ANA MARIA VIEIRA	1688	10XUFM
36515	ANA MARIA VIEIRA	1687	10XUFM
950865	ANA MARIA VIEIRA	1689	10XUFM
950864	ANA MARIA VIEIRA	1690	10XUFM
950863	ANA MARIA VIEIRA	1691	10XUFM
950862	ANA MARIA VIEIRA	1692	10XUFM
950861	ANA MARIA VIEIRA	1693	10XUFM
950860	ANA MARIA VIEIRA	1694	10XUFM
952385	LOURENCO ZANETTE NETTO	1695	10XUFM
950859	ANA MARIA VIEIRA	1696	10XUFM
952384	LOURENCO ZANETTE NETTO	1697	10XUFM
950858	ANA MARIA VIEIRA	1698	10XUFM

952383	LOURENCO ZANETTE NETTO	1699	10XUFM
950857	ANA MARIA VIEIRA	1700	10XUFM
11039	ALVARO RONALDO VIEIRA ROCHA	1706	10XUFM
11040	ALVARO RONALDO VIEIRA ROCHA	1707	10XUFM
46075	JUCELIA DA SILVA ABEL	1721	10XUFM
962567	CLEBER GIOVANI DA SILVA	1722	10XUFM
3958	DARLAN GOMES FERNANDES	1723	10XUFM
995925	VILLAGIO CHIESA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1724	10XUFM
962665	ADEMIR DAGOSTIN	1725	10XUFM
976830	CENTRO DE ESTUDOS SANTA CATARINA LTDA ME	1726	10XUFM
976829	CENTRO DE ESTUDOS SANTA CATARINA LTDA ME	1727	10XUFM
52189	VOLNEI MANENTI	1728	10XUFM
976543	LUIZ CARLOS BONFANTE	1729	10XUFM
27223	OLIVIO EUZEBIO CANDIDO	1730	10XUFM
14645	MARIA LUCAS CALEGARI	11200	10XUFM
103298	HUGO DAL PONT	11274	10XUFM
4792	JOSE ALVIM PADILHA E ESPOSA	115254	10XUFM
24837	FRANCISCO LIPPERT DA SILVA	9993	10XUFM
32630	ANTONIO ZOMER	9985	10XUFM
54089	ISAIAS CAMARGO LUIZ	11231	10XUFM
53751	LIDIA IRENE SIRINO MARIA	8173	10XUFM
32680	QUEILA FELICIO VIEIRA	9984	10XUFM
14516	BBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	115109	10XUFM
704396	ROGERIO DOS SANTOS	11414	10XUFM
1386	TEREZA DA SILVA CASAGRANDE	11115	10XUFM
706775	GILENO VIEIRA LUCIANO	11065	10XUFM
44306	BERNADETE DOS SANTOS RITA	11427	10XUFM
962327	ANDERSON DELLA GIUSTINA	11345	10XUFM
962328	ANDERSON DELLA GIUSTINA	11346	10XUFM
22689	JUCEMAR PERITO	11202	10XUFM
7804	PEDRO CRESCENCIO	9775	10XUFM
708359	MARIA TAVARES FERREIRA	115278	10XUFM
101489	LUCIO AFONSO MICHELS	8185	10XUFM
972039	NELSO RODRIGUES	115318	10XUFM
26876	PROJETO IMOBILIARIA LTDA	115094	10XUFM
26784	PROJETO IMOBILIARIA LTDA	115095	10XUFM
26881	PROJETO IMOBILIARIA LTDA	115096	10XUFM
5859	LUIZA REBELO GONÇALVES	115083	10XUFM
5863	LUIZA REBELO GONÇALVES	115084	10XUFM
972012	EDSON ZANELATTO ARAUJO	115035	10XUFM
971982	DANIELE DE REZENDE	115033	10XUFM
971991	BRUNO OLAVIO FERNANDES	115304	10XUFM
971952	CLAUDIO MARCELLO	115309	10XUFM
971973	WILSON ALEXANDRE DOS SANTOS	115046	10XUFM
972040	JULIANO COMIM	115317	10XUFM
972015	RAFAEL PAGANI CONSTANTINO	115037	10XUFM
971959	GABRIELA DE SOUZA MENDES	115313	10XUFM
24376	RAFAEL DA SILVA TROMBIM	115252	10XUFM
1358	IONE SILVESTRE RAIMUNDO	115205	10XUFM
29735	MANOEL DILOR DE FREITAS	115061	10XUFM
7610	MANOEL SATURNINO ELIAS	10066	10XUFM
19208	CLAUDIA MARIA BOLDIN	9936	10XUFM
7703	JOSE LEOPOLDO MACIEL	9683	10XUFM
955974	PATRICK JACQUES	10010	10XUFM
44610	AZENOR ODORICO DO CANTO	115107	10XUFM
61616	PATRICIA UGGIONI	1732	10XUFM
51800	JOAO ALVES	1733	10XUFM

994974	VALERIA ZANATTA	1734	10XUFM
994975	MARIA ZANATTA GALATTO	1735	10XUFM
47763	ANGELA CONTI GARZIERA	1736	10XUFM
968790	FLAVIO LUIZ LOCKS	1738	10XUFM
994966	LEONARDO DANIEL BOTTINI MARTINS	1739	10XUFM
994965	CONSTRUTORA LOCKS LTDA	1740	10XUFM
994964	CONSTRUTORA LOCKS LTDA	1741	10XUFM
994982	ALEXSANDER HELUANY	1742	10XUFM
994981	CONSTRUTORA LOCKS LTDA	1743	10XUFM
994980	MARTA ZANATTA DALMARCO	1744	10XUFM
994979	MARIA SELIRIA ZANATTA SALVADOR	1745	10XUFM
994978	OTAVIA ZANATTA LUCIANO	1746	10XUFM
994977	FABIO CAMPOS	1747	10XUFM
994976	VILLA FARNESE INCORPORACOES LTDA.	1748	10XUFM
994968	MARIA ZANATTA GALATTO	1749	10XUFM
994969	MARIA SELIRIA ZANATTA SALVADOR	1750	10XUFM
994970	MARTA ZANATTA DALMARCO	1751	10XUFM
994954	VALERIA ZANATTA	1752	10XUFM
994953	CONSTRUTORA LOCKS LTDA	1753	10XUFM
994952	CONSTRUTORA LOCKS LTDA	1754	10XUFM
994951	DAVINA ZANATTA GALATTO	1755	10XUFM
994956	MARIA ZANATTA GALATTO	1756	10XUFM
994955	MOACYR ZANATTA	1757	10XUFM
994957	MARIA SELIRIA ZANATTA SALVADOR	1758	10XUFM
994983	MARCELO BORGES NUNES E OUTRA	1759	10XUFM
994990	MARIA SELIRIA ZANATTA SALVADOR	1760	10XUFM
994989	VALERIA ZANATTA	1761	10XUFM
994988	JOAO ZANATTA	1762	10XUFM
22658	EDSON CICHELLA	1763	10XUFM
22657	EDSON CICHELLA	1764	10XUFM
15767	EDSON CICHELLA	1765	10XUFM
13463	CESCA CONSTRUCOES EIRELI	1766	10XUFM
13462	CESCA CONSTRUCOES EIRELI	1767	10XUFM
13453	CESCA CONSTRUCOES EIRELI	1768	10XUFM
60012	ULCINEI UGGIONI	1812	10XUFM
978424	GERALDO VIEIRA	1815	10XUFM
57692	ADELICIA MAIATO UGGIONI	1817	10XUFM
32629	ANTONIO ZOMER	1819	10XUFM
19266	ANDRE DALSASSO CORREA DE SOUZA	1833	10XUFM
960564	CRM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	1838	10XUFM
21234	M3S ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA	1839	10XUFM
21302	M3S ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA	1840	10XUFM
21298	M3S ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA	1841	10XUFM
21235	M3S ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA	1842	10XUFM
21299	M3S ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA	1843	10XUFM
596675	VO ANGELA IMÓVEIS LTDA	115243	10XUFM
14881	AFONSO ANGELO ROMANCINI	1901	10XUFM
3067	ALBERTO MANENTTE	1902	10XUFM
704391	MARIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR	1908	10XUFM
32669	TRANQUILO ZOMER	1909	10XUFM
975775	NADIR MOTTA FERNANDES	1910	10XUFM
953404	NERCIDES BUZZANELLO	1911	10XUFM
14418	JOSE AMERICO	1912	10XUFM
26852	PROJETO IMOBILIARIA LTDA	1916	10XUFM
9895	CAROLINE MAZZUCO NESI	1917	10XUFM
967210	CRICIUMA CONSTRUCOES LTDA	1918	10XUFM
11270	ARISTORIDES VIEIRA STADLER	1919	10XUFM

23178	ESPOLIO DE BERTHOLINA JOSE TEIXEIRA	1921	10XUFM
24897	LINDAURA ALIPIO DE SOUZA	1922	10XUFM
17407	JOSE GONCALVES E OUTROS	1923	10XUFM

Criciúma, 13 de Junho de 2022

JIMMI SILVEIRA BRIGIDO - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo:

João Batista Belloli - Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 112

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos lotes e terrenos baldios situados neste Município, abaixo nomeados, em atendimento previsto nas Leis nº 6.860/17 e Lei nº 7.238/2018, tendo em vista haver ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias para a realização de limpeza/drenagem no terreno de sua propriedade, assim, pelo descumprimento, foi lavrado **Auto de Infração**, conforme numeração abaixo descrita, no valor de 10 (dez) vezes o valor da UFM, nos termos do art. 5º da lei municipal.

Cientificamos, ainda, a todos os proprietários, que possui o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de **DEFESA PREVIA** nas condições estabelecidas no art. 1º da Lei nº 6.860/17, e podendo no seu cumprimento, haver redução na multa, em 30% (trinta por cento).

Em conformidade com o disposto no art. 6º e 7º pela lei 7.238/2018, esgotados os prazos, fica o Município autorizado a realizar a limpeza do terreno diretamente ou por intermédio de empresa credenciada.

Parágrafo único: §1 os custos serão lançados em nome do proprietário ou possuidor constado no cadastro municipal, em carnê de IPTU do ano subsequente, ou separadamente

Cadastro	Nome	Notificação	Nº Multa	10XUFM
705299	NELSON ISAIAS ALVES	9020	1890	1.354,80
61319	ENGETERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11099	2300	1.503,30
37377	DJALMA PATY FORMEL SARTORI	9792	2347	1.503,30
25321	MAICO ANDRE DOS SANTOS DA SILVA	10136	2346	1.503,30
1578	MARIA ELICE PERUCHI	9830	2345	1.503,30
1543	ED. RESIDENCIAL E COMERCIAL TORRES DE SEVILHA EMPREEND	9773	2344	1.503,30
46856	GILBERTO COMIM	9895	2343	1.503,30
46358	RODIVAN DA SILVA	9928	2341	1.503,30
708409	DIONISIO NETTO	9967	2340	1.503,30
7211	EDSON DAMIANI E CIA LTDA	11118	2354	1.503,30
5018	IVONETE ALVES MASON	11477	2361	1.503,30
8249	AGLACIR FERREIRA MACHADO	11434	2362	1.503,30
21393	REGINALDO DAROLT	9952	2363	1.503,30
21357	CRISTIANO AMANTE	10020	2364	1.503,30
950165	ELEN REGINA RECH GIULIANE CIZESKI	9835	2365	1.503,30
8481	OSMAR DAL PONT	9891	2366	1.503,30
13371	JAIR MEZZARI	10227	2358	1.503,30
4137	MR SONEGO EMPREENDIMENTOS URBANAS LTDA	11198	2367	1.503,30
952454	LIBERA JOÃO MILANEZZI	8195	2371	1.503,30
952455	LETICIA MILANEZE	8196	2372	1.503,30
19665	FILIPE MATES PACHECO	11455	2373	1.503,30
32446	CINARA MINATO SCARDUELLI	10279	2374	1.503,30
14628	BEZ BATTI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA -EPP	9892	2375	1.503,30
955158	SANTA BARBARA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAM	10251	2376	1.503,30
961548	NIVALDO BUSSOLO VOLPATO	11070	2377	1.503,30
961546	NIVALDO BUSSOLO VOLPATO	11071	2378	1.503,30
59464	AGUINALDO DE JESUS	10207	2379	1.503,30
995225	MACCARINI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	11051	2380	1.503,30
952345	AMADEU FELIPPE	115108	2381	1.503,30
970329	CONSTRUTORA CIVILSUL EIRELI	11067	2382	1.503,30
32207	IVANI MARIA GUIDI	10004	2383	1.503,30
970640	NILMAR JOÃO REBELATTO JUNIOR	9842	2385	1.503,30

12452	ADÃO CADORIN	5145	2386	1.503,30
960476	JAMILE SOUZA DA SILVA	10189	2388	1.503,30
960899	LUIZA BORTOLO MANGILLI DA SILVA	11130	2390	1.503,30
960525	RUBENS ALEXANDRE	10187	2391	1.503,30
55968	R.M. INDUSTRIA E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLAST	10261	2394	1.503,30
17105	MARIA EDNA BERGMANN RZATTI	9998	2395	1.503,30
953372	ANTONIO DAL PONT	8892	2396	1.503,30
17543	LEANDRO PAVEI RAMOS	9959	2397	1.503,30
13482	LIVERPOOL NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	11355	2398	1.503,30
11640	MELISSA RICK O. ELIAS	10223	2387	1.503,30

Criciúma, 13 de Junho de 2022

JIMMI SILVEIRA BRIGIDO - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo:

João Batista Belloli - Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Edital de Notificação – REURB

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REURB (NATO SIMÃO)

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB-S

NUCLEO INFORMAL: Nato Simão

MATRICULAS Nº 102.742 DO 1º CRI DE CRICIÚMA. O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, relativamente à Regularização Fundiária Urbana - REURB, NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, e ainda do Decreto municipal SG/nº 1100/21, de 6 de julho de 2021. os confinantes abaixo identificados, para que apresentem impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Avelino Simão	105.861.489-49	Não informado na matrícula

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal n.º 13.465, da seguinte área: Terreno urbano, matriculado sob os Nº 102.742 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, com endereço entre as Ruas Avelino Simão, Rua Miguel Pires Luiz e Avenida Progresso bairro Santa Luzia, no município de Criciúma/SC, com área de 4.860,00 m².

Criciúma (SC), 09 de Junho de 2022

BRUNO FERREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Edital de Notificação Fiscal

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 27 – NOTIFICAÇÃO FISCAL E TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/2022

CONTRIBUINTE: R & S SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 37.245.029/0001-43

AÇÃO FISCAL Nº: 248/2022

Os Auditores Fiscais da Receita Municipal, abaixo identificados, no uso de suas competências previstas no Código Tributário Municipal (LC 287/2018), tornam cientificam o contribuinte, supracitado, de que, após análise dos documentos e dados relativos ao contribuinte

e das disposições da legislação tributária aplicáveis, foi finalizado o procedimento de fiscalização e lavradas a Notificação Fiscal e o Termo de Encerramento de Fiscalização referentes à Ação Fiscal acima mencionada.

Outrossim, dá-se ciência do direito de propositura de impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, de que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte no Setor de Auditoria Tributária do Município e, por fim, de que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de impugnação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

Em caso de inércia do sujeito passivo e/ou de seu representante legal, considerar-se-á dada a ciência 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital.

Criciúma - SC, 13 de junho de 2022.

FELIPE BORUSIEWICZ TAVARES - Matrícula 57.257

MURILO RIBEIRO MARTINS - Matrícula 57.260

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 440, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, de forma presencial realizada no dia 09/06/2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a indicação da Sra. Kamila Rodrigues da Silva como Vice-Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal, no período de junho do ano de 2022 até novembro do ano de 2024, podendo ser prorrogável por igual período de dois anos e meio. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 09/06/2022.

Nicola Hilario Martins - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 441, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, de forma presencial realizada no dia 09/06/2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, correção do zoneamento de uso do solo, em imóvel localizado na Rodovia João Cirimbelli, bairro Morro Estevão, cadastro nº 1012252, com 250.000,00m², sendo classificado como ZR1-2 (zona residencial 1 – 2) na parte próxima a rodovia e retirado da Z-APA do Morro Estevão e Albino, quanto a área mais elevada essa poderá ser classificada como ZOI (zona de ocupação intensiva) ainda dentro dos limites da Z-APA do Morro Estevão e Albino. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 09/06/2022.

Nicola Hilario Martins - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 441, DE 09 DE JUNHO DE 2022.



Zoneamento aprovado

Nicola Hilario Martins - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 442, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, de forma presencial realizada no dia 09/06/2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

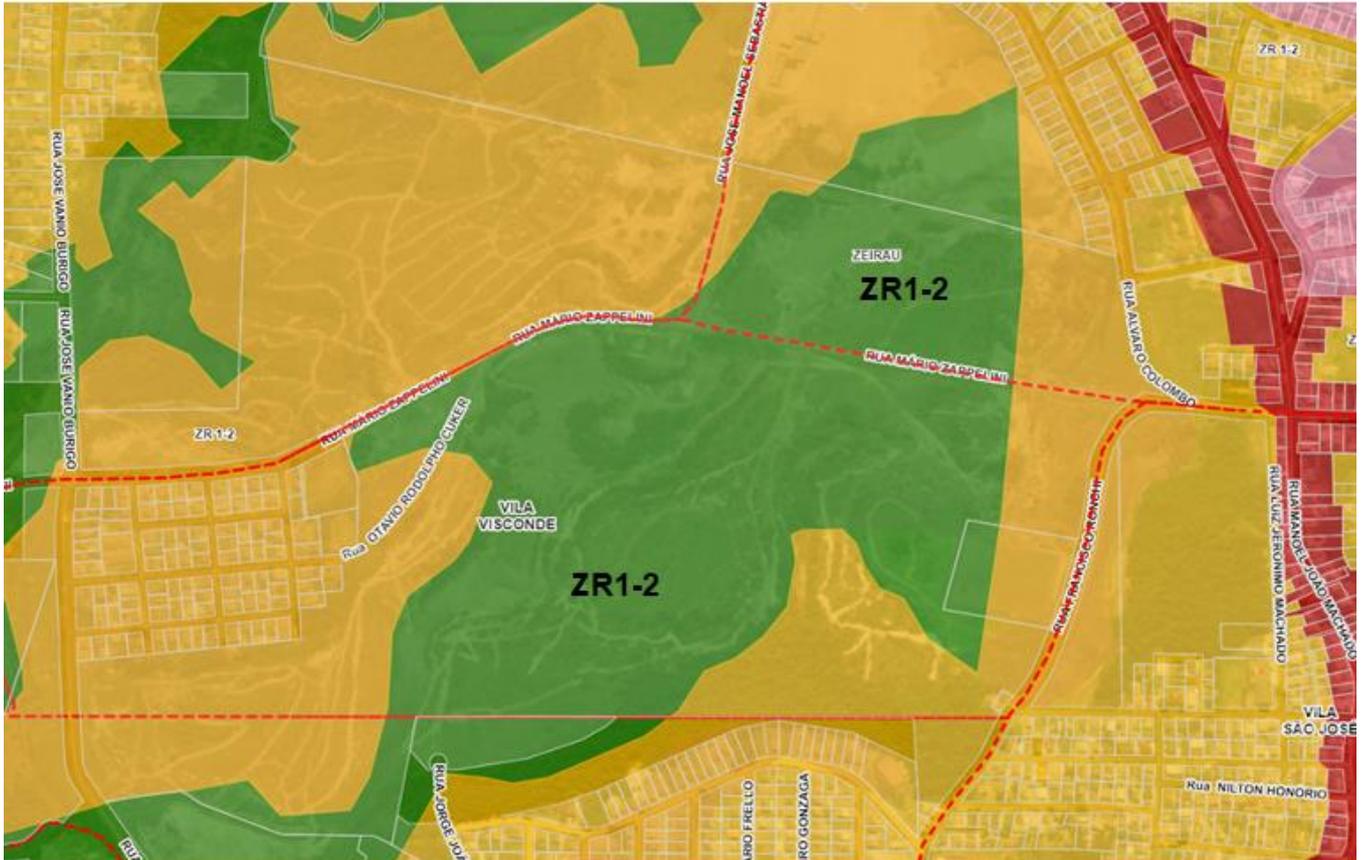
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a correção do zoneamento de uso do solo na gleba de aproximadamente 633.681,85 m², localizada no bairro Vila Visconde, cadastro nº 707002, de ZEIRAU (zona de especial interesse na recuperação ambiental e urbana) para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), sendo que essa correção do zoneamento de uso do solo, não autoriza a intervenção (execução do parcelamento do solo), ou qualquer tipo de edificação, até serem resolvidas as questões da ACP do Carvão para essas glebas. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 09/06/2022.

Nicola Hilario Martins - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 442, DE 09 DE JUNHO DE 2022.



Zoneamento aprovado

Nicola Hilario Martins - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 443, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, de forma presencial realizada no dia 09/06/2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a alteração de largura da Rua Maria Quitéria de 20,00 metros para 12,00 metros. Como registrado na Ata da reunião do CDM de 09/06/2022.

Nicola Hilario Martins - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 444, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, de forma presencial realizada no dia 09/06/2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, correções no texto dos artigos do Plano Diretor, sendo esses: Art. 133, Art.136 e Art. 137. Como detalhado e registrado na Ata da reunião do CDM de 09/06/2022.

Nicola Hilario Martins - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 445, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, de forma presencial realizada no dia 09/06/2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, correções no Anexo 10 do Plano Diretor. Como detalhado e registrado na Ata da reunião do CDM de 09/06/2022.

Nicola Hilario Martins - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 03 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 062/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 633227)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA RETIFICADA DA EMPRESA CREMA CONSTRUÇÕES LTDA, CONFORME SOLICITADO NA ATA Nº 02, E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação asfáltica na RUA RAINHA DA PAZ, numa extensão de 1.100,49m, localizada no bairro Ana Maria - município de Criciúma-SC. (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA – Portaria nº 535/SEF).

As onze horas e trinta minutos, do dia treze, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para dar continuidade ao processo licitatório acima epigrafado. Aberto os trabalhos pela presidente da Comissão, Srta. KARINA TRES, ela informou que recebeu a proposta da empresa CREMA CONSTRUÇÕES LTDA, com as devidas correções, no valor global de R\$3.368.225,98 e que estava correta e que os preços unitários e global são exequíveis, pois estão abaixo dos valores orçados apresentados na planilha orçamentária oficial do município elaborada e assinada pelo Engº Murilo Barbosa Flores da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana e, conseqüentemente, dentro dos praticados no mercado da região. No tocante da existência de somente uma empresa participando do presente processo, e sendo sua proposta considerada válida, o prazo de recurso torna-se dispensável, permitindo assim a continuidade dos trabalhos, por conseguinte, sugere-se ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar a execução dos serviços/obras, objeto do presente certame a **empresa vencedora CREMA CONSTRUÇÕES LTDA, que ofertou o valor global de R\$3.368.225,98 (Três milhões, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais noventa e oito centavos)**. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e propostas. O parecer técnico acima referido faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos treze dias do mês de junho do ano de 2022.

KARINA TRES

Presidente

OSMAR CORAL

Membro

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Membro-Secretário

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO

Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

ATA 03 DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 084/PMC/2022

PARA CREDENCIAMENTO

(Processo Administrativo Nº. 625243)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ITEM 2 DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO E OS RESPECTIVOS CREDENCIAMENTOS.

OBJETO: Chamamento para credenciamento pessoas jurídicas para realização de serviços de inspeções/vistorias veiculares da frota oficial das secretarias, dos fundos e das fundações municipais de Criciúma-SC.

Às dezesseis horas, do dia treze, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para procedimentos estabelecidos no item 2 do edital da CHAMADA PÚBLICA Nº. 084/PMC/2022 para realização do sorteio das modalidades empatadas: itens 1 TRANSFERÊNCIA PEQUENO PORTE e 2 TRANSFERÊNCIA MÉDIO PORTE. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que

mesmo com aviso da convocação do sorteio, publicado no site <https://www.criciuma.sc.gov.br/site/doi.php?diario=2861#conteudo> nenhuma empresa estava presente na sessão. Foram apresentados aos membros da comissão a relação com o nome de ambas as empresas conforme ata 02. Para a realização do sorteio foi utilizado uma caixa contendo o nome das duas empresas habilitadas, ou seja: CRI VISTORIA VEICULAR LTDA e TAX VISTORIA VEICULAR LTDA. Em seguida, não havendo restrição quanto a relação dos nomes a Comissão procedeu ao sorteio das empresas e obteve-se o seguinte resultado:

LOTE	SERVIÇO	EMPRESA SORTEADA
1	TRANSFERÊNCIA PEQUENO PORTE Motoneta, ciclomotor, triciclo, motocicleta	TAX VISTORIA VEICULAR LTDA
2	TRANSFERÊNCIA MÉDIO PORTE Automóvel, camioneta, caminhonete, utilitário	CRI VISTORIA VEICULAR LTDA

Diante disso ficou assim a relação de credenciamento para realização dos serviços nas seguintes modalidades:

Empresa CRI VISTORIA VEICULAR LTDA – CNPJ – 35.332.560/0001-28, devidamente CREDENCIADA para realizar o seguinte serviço:

LOTE	SERVIÇO
2	TRANSFERÊNCIA MÉDIO PORTE Automóvel, camioneta, caminhonete, utilitário

Empresa TAX VISTORIA VEICULAR LTDA – CNPJ – 35.397.551/0001-15, devidamente CREDENCIADA para realizar os seguintes serviços:

LOTE	SERVIÇO
1	TRANSFERÊNCIA PEQUENO PORTE Motoneta, ciclomotor, triciclo, motocicleta
3	TRANSFERÊNCIA GRANDE PORTE Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque
5	CAUTELAR Com análise estrutural
6	MODIFICAÇÃO PEQUENO PORTE Motoneta, ciclomotor, triciclo, motocicleta

Para os itens/lotos 4 e de 7 à 11, não houveram propostas para credenciamento. Portanto, desta forma, a Comissão, por unanimidade declara devidamente credenciadas as empresas CRI VISTORIA VEICULAR LTDA e TAX VISTORIA VEICULAR LTDA nas respectivas modalidades acima descritas, e portando, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os credenciamentos as empresas CRI VISTORIA VEICULAR LTDA e TAX VISTORIA VEICULAR LTDA. As empresas em questão serão comunicadas desta decisão através da publicação desta **ATA** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos treze dias do mês de junho do ano de 2022.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

ALAN NUNES CARDOSO
Membro Suplente

ATA 05 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 096/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 637076)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ANALISADAS E CONFERIDAS PELA AREA TÉCNICA E ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação com revestimento em blocos de concreto (lajotas) nas ruas VITÓRIA RÉGIA, ÁRVORE DA VIDA, TULIPA NEGRA, DAS FLORES E DAS MARGARIDAS, localizadas na Vila Natureza II – bairro Cristo Redentor no município de Criciúma-SC. (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA – PORTARIA Nº 535/SEF – 28/12/2021).

Às quinze horas, do dia treze, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para registro do recebimentos das propostas de preços que foram analisadas e conferidas pelo quadro técnico da Secretaria de infraestrutura,

Planejamento Mobilidade Urbana, que emitiu parecer técnico n 103/2022 datado de 13/06/2022, expedido pela servidora Engª Katia Maria Smielewski Gomes, onde constatou-se, que estavam corretas e atendem a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos pela empresa primeira classificada são exequíveis e estão dentro dos praticados no mercado da região, mantendo-se assim a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI	R\$963.479,49
2ª	RD CONSTRUÇÕES LTDA	R\$985.037,39
3ª	AFM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$993.808,05
4ª	CONSTRUTORA NUNES LTDA	R\$1.170.866,43

Observado a documentação das licitantes foi constatado que a empresa classificada em 1º lugar, é registrada em regime de EPP (Empresa de Pequeno Porte), portando, desta forma, as demais empresas não podem se beneficiar do direito de preferência para contratação, conforme disciplinado na Lei Complementar Nº. 123/2006. As licitantes serão cientificadas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O parecer técnico acima referido faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse transcrito. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos treze dias do mês de junho do ano de 2022.

KARINA TRES

Presidente

OSMAR CORAL

Membro

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Membro-Secretário

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO

Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

ATA 01 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 117/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 640016)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de infraestrutura necessárias para construção da “RUA COBERTA” GIRO LODETTI, entre as ruas São José e Henrique Laje, no centro do Município de Criciúma-SC. (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA).

Às quatorze horas, do dia treze, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para abertura processamento e julgamento do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: ENGENHARIA CASTANHEL LTDA – CNPJ – 83.845.966/0001-57; JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - EPP – CNPJ – 04.916.179/0001-82; ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ – 74.111.709/0001-09 e CONSTRUTORA NUNES LTDA – CNPJ – 79.382.412/0001-93. Somente as empresas ENGENHARIA CASTANHEL e JK ENGENHARIA DE OBRAS encontravam-se devidamente representadas e legalmente credenciadas neste ato. Também presente na sessão o representante do Observatório Social. Ato contínuo, a Presidente solicitou à separação dos Envelopes Nºs 1 e 2. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representantes presentes. Após concluída a análise e conferência da documentação por parte da Comissão e representantes presentes, constatou-se que todas as empresas cumpriram rigorosamente com as exigências contidas no edital. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **ENGENHARIA CASTANHEL LTDA; JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - EPP; ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e CONSTRUTORA NUNES LTDA**. Os representantes legais, ao aporem suas assinaturas nesta Ata, desistem expressamente do prazo recursal com relação a primeira fase, fato que possibilita o prosseguimento do certame. As empresas ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL e CONSTRUTORA NUNES encaminharam seus termos de desistência via correio eletrônico (e-mail). Em seguida passou-se à abertura dos envelopes de nº 2, com as propostas de preços das licitantes habilitadas. Foram as mesmas analisadas e rubricadas por todos. Constataram-se os seguintes resultados globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	CONSTRUTORA NUNES LTDA	R\$ 1.313.784,11
2º	ENGENHARIA CASTANHEL LTDA	R\$ 1.321.071,58
3º	JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - EPP	R\$ 1.325.000,00
4º	ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 1.459.67430

Não tendo mais atos a praticar, a Presidente informou aos presentes da **SUSPENSÃO** da sessão, para encaminhamento das propostas de preços a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para serem conferidas e analisadas pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pela(s) licitante(s) presente(s), que aceitou(ram) de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos treze dias do mês de junho do ano de 2022.

KARINA TRES

Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

OSMAR CORAL

Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO

Membro

ENGENHARIA CASTANHEL LTDA - CARLOS DEL CASTANHEL - Sócio Administrador**JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - EPP** - JACSON KOESTER - Sócio Administrador**OBSERVATÓRIO SOCIAL** - José Roberto Savi - Representante

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

CONVITE Nº. 003/FUNSAB/2022

(Processo Administrativo Nº. 640051)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução, SOB DEMANDA, de recuos para abrigar os contentores da coleta seletiva em vias e demais logradouros públicos do Município de Criciúma-SC.

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h45min do dia 23 de junho de 2022

DATA ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 23 de junho de 2022 às 14h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta Licitação, além dos **convidados formalmente** pela Administração, todos os demais interessados **não convidados**, legalmente constituídos, que operem no ramo do objeto deste Convite, desde que comprovem estarem cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Criciúma – Diretoria de Logística, **e que manifestem o interesse na participação da presente licitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data limite para apresentação das propostas**, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

***OBS.:** Considera-se como manifestação de interesse, o pedido de inclusão na participação deste Edital, através da efetivação do download no sitio www.criciuma.sc.gov.br, sendo, única e exclusivamente para a pessoa jurídica (razão social e CNPJ) ou Pessoa Física (nome e CPF) que irá efetivamente participar do certame.

ESCLARECIMENTOS: poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 13 de junho de 2022.

LUIZ J. SELVA - GESTOR DO FUNSAB (assinado no original)